

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



PORTARIA Nº 63, 31 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de prova de vida anual dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni, institui o procedimento híbrido de realização da prova de vida, aprova o Manual de Procedimentos constante do Anexo Único e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que incentiva a transformação digital da Administração Pública, a simplificação dos serviços públicos e a ampliação do acesso do cidadão aos serviços digitais;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018;

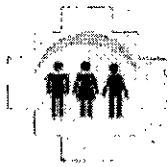
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.655, de 22 de agosto de 2022, especialmente os artigos 11, 12 e 15, que determinam a realização anual da prova de vida dos aposentados e pensionistas e autorizam a implantação de mecanismos eletrônicos e digitais para sua execução;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a utilização da prova de vida digital representa medida de modernização administrativa, redução de custos operacionais, melhoria da qualidade do atendimento, diminuição do deslocamento dos segurados e ampliação da acessibilidade aos serviços previdenciários;

CONSIDERANDO que parcela dos aposentados e pensionistas ainda não dispõe de condições técnicas para utilização dos meios digitais, sendo necessária a manutenção do atendimento presencial para assegurar a universalidade do acesso ao serviço;

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar procedimento uniforme para realização da prova de vida anual no âmbito do SISPREV/TO,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a realização da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas do SISPREV/TO.

Art. 2º A prova de vida será realizada em modelo híbrido, facultando-se ao beneficiário optar por uma das seguintes modalidades:

I – digital, mediante utilização da plataforma Gov.br integrada ao sistema CADPREV;

II – presencial, na sede do SISPREV/TO.

§1º A escolha da modalidade compete exclusivamente ao segurado.

§2º As duas modalidades possuem exatamente a mesma validade jurídica.

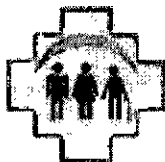
Art. 3º A prova de vida deverá ser realizada, obrigatoriamente, durante o mês de aniversário do aposentado ou pensionista.

**CAPÍTULO II
DA PROVA DE VIDA DIGITAL**

Art. 4º A prova de vida digital será realizada exclusivamente por meio da ferramenta oficial disponibilizada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, utilizando reconhecimento facial através do aplicativo Gov.br disponível para download através do link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica/baixar-app-govbr>

Art. 5º A conclusão da prova de vida digital será automaticamente reconhecida pelo SISPREV/TO após integração com o sistema CADPREV.

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



**CAPÍTULO III
DA PROVA DE VIDA PRESENCIAL**

Art. 6º O segurado poderá comparecer à sede do SISPREV/TO localizada à Rua Epaminondas Otoni, nº665, 7º andar, Centro de Teófilo Otoni/MG, durante o mês do aniversário, munido de documento oficial de identificação com fotografia.

Art. 7º A prova de vida presencial será registrada em sistema próprio do Instituto.

**CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**

Art. 8º Permanecem assegurados os procedimentos especiais previstos na Lei Municipal nº 7.655/2022 para:

- I – segurados impossibilitados de locomoção;
- II – residentes fora do município de Teófilo Otoni, inclusive no exterior;
- III – demais hipóteses excepcionais previstas em lei.

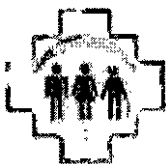
§ 1º Os segurados que estiverem impossibilitados de locomover, deverão entrar em contato com SISPREV/TO e solicitar a visita domiciliar ou em estabelecimento de internação para fins de prova de vida, que será agendada previamente ou poderá ser representado por procurador constituído mediante procuração pública com poderes específicos para requerer a realização da prova de vida.

§ 2º Os segurados não residentes no município podem fazer a prova de vida pelo formulário constante nos Anexos I e II desta Portaria, devidamente assinado, com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e, enviado via Correios ao SISPREV/TO.

§ 3º O beneficiário que opte pela realização da prova de vida através do preenchimento de formulário (Anexo I – Aposentado ou Anexo II – Pensionista), deverá realizar o reconhecimento de firma há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da postagem do formulário nos Correios.

**CAPÍTULO V
DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO**

Art. 9º O aposentado ou pensionista que não realizar a prova de vida terá o pagamento do benefício suspenso a partir do segundo mês subsequente do seu Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



aniversário, ficando seu reestabelecimento condicionado à regularização da prova de vida junto ao SISPREV/TO.

§ 1º O reestabelecimento do pagamento do benefício dar-se-á assim que for realizada a prova de vida do segurado através de folha de pagamento complementar. O pagamento será restabelecido após a realização da prova de vida, mediante inclusão em folha complementar.

§ 2º As prestações bloqueadas por até 60 (sessenta) dias serão liberadas após a regularização da prova de vida no prazo de 10 (dez) dias úteis; as demais serão incluídas na folha de pagamento do mês subsequente ao da regularização.

§ 3º Identificado o óbito de aposentado ou pensionista e verificado que houve pagamento de benefício após a data do óbito, caberá à Diretoria de Previdência e Atuária, com suporte da Assessoria Jurídica, a adoção das medidas administrativas e judiciais para restituição dos valores pagos após a data do óbito.

§ 4º A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro mês do bloqueio do pagamento implicará o cancelamento do benefício, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO VI
DO MANUAL OPERACIONAL**

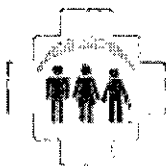
Art. 10 Fica aprovado o Manual de Procedimentos da Prova de Vida, constante do Anexo III desta Portaria.

§1º O Manual possui caráter normativo, complementar e orientativo e deverá ser observado pelos beneficiários, representantes legais e servidores responsáveis pela execução e pelo acompanhamento da prova de vida.

§2º O Manual poderá ser atualizado mediante ato da Diretoria de Previdência sempre que houver alterações operacionais internas ou promovidas pelo Ministério da Previdência Social, pelo sistema CADPREV ou pela plataforma Gov.br, desde que não haja modificação dos direitos ou deveres previstos nesta Portaria.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



Art. 11. Cabe à Diretoria de Previdência e Atuária a elaboração, atualização e divulgação de Manual sobre os procedimentos para a realização de prova de vida, bem como a disponibilização e divulgação de canais de atendimento para suporte aos aposentados e pensionistas do SISPREV/TO.

Art. 12º. Cabe à Diretoria Administrativo-Financeira a realização dos procedimentos necessários para viabilizar a elaboração de arquivo no formato “csv” ou outro formato que vir a substituí-lo, com as informações dos beneficiários que serão elegíveis à realização do procedimento de prova de vida através do aplicativo gov.br.

Art. 13. O SISPREV/TO dará ampla divulgação anual do calendário da prova de vida.

Art.14. Os dados pessoais tratados observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Diretora Executiva.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 31 de julho 2026.

**GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
DIRETORA-PRESIDENTE DO SISPREV/TO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



ANEXO I



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Teófilo Otoni - MG**

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS

Dados pessoais			
Nome completo			
Data de Nascimento			
Estado Civil			
☐ Solteiro ☐ Casado/Viúvo ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ Separado ☐ Desquitado			
Sexo ☐ F ☐ M			
Nome Mãe			
Nome do Pai			
Documentação			
Nº da carteira de identidade	14 dígitos inscrita	Nº do CNH	Estado de Emissão
Endereço residencial			
Endereço (Logradouro, número, complemento)			
Bairro		Cidade	
Estado	UF	Município	
CEP			
Dependentes legais			
Nome completo		Data de Nascimento	Parentesco
1			
2			
3			
4			
Dados Funcionários			
Nº de matrícula	Cargo ou função que se aposentou		Data de Aposentadoria
Aposentado ☐ Sim ☐ Não			
Cargo que desempenha atualmente			
Declaro sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade desta declaração implicará na pena prevista no Art. 299 do Código Penal, além das sanções cíveis e administrativas cabíveis.			
Teófilo Otoni, ____ de ____ de ____.			
Assinatura do aposentado/procurador/curador			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



ANEXO II



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de Teófilo Otoni - MG**

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DOS PENSIONISTAS

Dados pessoais do Instituidor da Pensão (ex-funcionário)			
Nome completo			Data de nascimento
Dados pessoais do pensionista			
Nome completo			
Formação com o Instituidor da Pensão		Forma de participação no plano	Data de inscrição
☐ Cônjuge ☐ Filha(o) ☐ Outro Dependente Legal _____			
Estado civil			Sexo
☐ Solteiro ☐ Casado/União Estável ☐ Viúvo ☐ Separado ☐ Divorciado			☐ F ☐ M
Documentos			
Nº da Carteira de identidade	Cópia recente	Nº do CPF	Título de Eleitor
Endereço residencial do pensionista			
Endereço (logradouro, número, complemento)			
Bairro		Cidade	
Estado	CEP	Telefone	
E-mail			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que a falsidade desta declaração implicará na pena prevista no Art. 299 do Código Penal, além das sanções cíveis e administrativas cabíveis.		Local _____ de _____ de _____.	
		Assinatura do pensionista/pecurador/curador/tutor	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



ANEXO III

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISPREV/TO**

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual estabelece orientações para a realização da prova de vida anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV/TO.

A prova de vida é um procedimento obrigatório destinado a confirmar que o beneficiário está vivo e permanece apto a receber o benefício previdenciário.

O procedimento contribui para:

- I – manter atualizados os dados dos aposentados e pensionistas;
- II – garantir a regularidade do pagamento dos benefícios;
- III – prevenir pagamentos indevidos e possíveis fraudes;
- IV – proteger os recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
- V – assegurar maior segurança aos aposentados e pensionistas;
- VI – facilitar o acesso aos serviços previdenciários.

A prova de vida será realizada de forma híbrida, cabendo ao aposentado ou pensionista escolher entre:

- I – prova de vida digital, por meio do aplicativo Gov.br; ou
- II – prova de vida presencial, na sede do SISPREV/TO.

A utilização da modalidade digital é facultativa. O beneficiário que não possuir telefone celular, acesso à internet, conta Gov.br, biometria cadastrada ou que simplesmente preferir o atendimento presencial poderá comparecer diretamente ao SISPREV/TO.

2. QUEM DEVE REALIZAR A PROVA DE VIDA?

Devem realizar a prova de vida anual:

- I – todos os aposentados que recebem benefício previdenciário do SISPREV/TO;
- II – todos os pensionistas que recebem pensão por morte paga pelo SISPREV/TO;
- III – os representantes legais dos beneficiários menores de idade ou civilmente incapazes, observadas as regras específicas deste Manual;
- IV – os beneficiários residentes em outros municípios, estados ou países.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



A existência de procurador, curador, tutor, guardião ou representante legal não dispensa a comprovação de vida do beneficiário.

3. QUANDO A PROVA DE VIDA DEVE SER REALIZADA?

A prova de vida deverá ser realizada anualmente, durante o mês de aniversário do aposentado ou pensionista.

Exemplo: se o beneficiário faz aniversário no mês de agosto, deverá realizar sua prova de vida anualmente entre os dias 1º e 31 de agosto.

O SISPREV/TO poderá divulgar avisos, comunicados, mensagens ou campanhas informativas para lembrar os beneficiários sobre o prazo.

A ausência de aviso individual não afasta a obrigação de realização da prova de vida no mês do aniversário.

4. MODALIDADES DE PROVA DE VIDA

O beneficiário poderá escolher livremente uma das seguintes modalidades:

4.1. Prova de vida digital

Realizada pelo telefone celular, por meio do aplicativo Gov.br, mediante reconhecimento facial.

4.2. Prova de vida presencial

Realizada mediante comparecimento do beneficiário à sede do SISPREV/TO, com apresentação de documento oficial de identificação.

As duas modalidades possuem a mesma validade.

O beneficiário que realizar a prova de vida digital com sucesso não precisará comparecer ao SISPREV/TO para repetir o procedimento de forma presencial.

5. COMO FAZER SUA PROVA DE VIDA DIGITAL PELO GOV.BR?

A prova de vida digital permite que o aposentado ou pensionista realize sua comprovação anual sem sair de casa, utilizando um telefone celular.

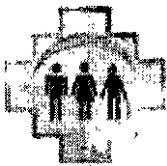
5.1. Requisitos necessários

Para realizar a prova de vida digital, o beneficiário deverá possuir:

I – telefone celular do tipo smartphone com acesso à internet;

II – câmera frontal funcionando;

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



- III – aplicativo Gov.br instalado no telefone celular;
- IV – conta ativa na plataforma Gov.br;
- V – senha pessoal de acesso à conta Gov.br;
- VI – biometria facial disponível nas bases oficiais utilizadas pela plataforma, especialmente as bases da Justiça Eleitoral ou da Secretaria Nacional de Trânsito;
- VII – prova de vida disponibilizada pelo SISPREV/TO no sistema.

Recomenda-se que a conta Gov.br possua nível de segurança Prata ou Ouro, conforme as exigências apresentadas pela própria plataforma.

A prova de vida somente aparecerá no aplicativo depois que o SISPREV/TO encaminhar os dados do beneficiário para processamento no sistema CADPREV/Gov.br.

5.2. Antes de começar

Antes de iniciar o reconhecimento facial:

- I – verifique se o telefone está conectado à internet;
- II – limpe a câmera frontal do aparelho;
- III – permita que o aplicativo Gov.br acesse a câmera;
- IV – escolha um local bem iluminado;
- V – posicione-se diante de um fundo claro ou neutro;
- VI – retire boné, chapéu, máscara, óculos escuros ou qualquer objeto que dificulte a identificação do rosto;
- VII – mantenha o telefone com bateria suficiente para concluir o procedimento.

5.3. Passo a passo

Passo 1 - Instale o aplicativo

Acesse a loja de aplicativos do seu telefone:

- Google Play Store, para aparelhos Android; ou
- App Store, para aparelhos iPhone – iOS.

Pesquise pelo aplicativo oficial “Gov.br” e faça a instalação.

Passo 2 - Acesse sua conta

Abra o aplicativo Gov.br.

Digite seu CPF e clique em “Continuar”.

Informe sua senha pessoal.

A senha é pessoal e não deve ser fornecida a terceiros.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



Passo 3 - Localize o serviço

Na tela inicial do aplicativo, localize a área “Serviços”.

Em seguida, selecione a opção “Prova de Vida”.

Dependendo da versão do aplicativo, a posição dos botões poderá sofrer pequenas alterações.

Passo 4 - Selecione a prova de vida pendente

Na tela denominada “Histórico de Prova de Vida”, localize a prova de vida encaminhada pelo SISPREV/TO.

Selecione a opção que estiver identificada como:

- “Prova de Vida Pendente”;
- “Pendente”; ou
- outra expressão equivalente apresentada pelo aplicativo.

Caso não exista prova de vida pendente, o beneficiário deverá verificar se está dentro do período definido pelo SISPREV/TO ou entrar em contato com o Instituto.

Passo 5 - Autorize o procedimento

Leia as informações apresentadas na tela.

Clique no botão “Autorizar” para permitir a realização do reconhecimento facial e o envio do resultado ao SISPREV/TO.

Passo 6 - Realize o reconhecimento facial

Posicione o telefone na altura dos olhos.

Enquadre o rosto no círculo ou espaço indicado na tela.

Durante o procedimento:

- I – olhe diretamente para a câmera;
- II – mantenha o rosto totalmente visível;
- III – não cubra os olhos, nariz ou boca;
- IV – siga os comandos apresentados pelo aplicativo;
- V – movimente a cabeça somente quando solicitado;
- VI – evite que outras pessoas apareçam diante da câmera;
- VII – permaneça em local iluminado, evitando luz forte atrás do rosto.

O aplicativo poderá solicitar movimentos ou ações para confirmar que se trata de uma pessoa real.

Passo 7 - Aguarde a confirmação

Após a conclusão do reconhecimento facial, o aplicativo apresentará uma mensagem de confirmação.

- O status poderá aparecer como:

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



- “Autorizado”;
- “Concluído”;
- “Prova de Vida realizada com sucesso”; ou
- outra expressão equivalente.

Passo 8 - Consulte o resultado

A prova de vida concluída poderá ser consultada no histórico do aplicativo.

O SISPREV/TO também acompanhará o resultado pelo sistema oficial.

Não é necessário encaminhar fotografia da tela, impressão ou comprovante físico ao SISPREV/TO, salvo se o próprio Instituto solicitar em razão de alguma inconsistência.

5.4. Prazo de disponibilidade no aplicativo

A prova de vida digital permanecerá disponível no aplicativo pelo período estabelecido no sistema Gov.br/CADPREV.

O beneficiário deverá realizar o procedimento assim que receber a notificação ou identificar a prova de vida pendente, respeitando o mês de seu aniversário.

O encerramento da disponibilidade digital não impede a realização presencial dentro do prazo ou a regularização diretamente perante o SISPREV/TO.

6. POSSÍVEIS RESULTADOS DA PROVA DE VIDA DIGITAL

6.1. Prova de vida concluída

O reconhecimento facial foi realizado e o resultado foi encaminhado eletronicamente ao SISPREV/TO.

Não será necessário comparecer presencialmente.

6.2. Prova de vida pendente

O procedimento ainda não foi iniciado ou concluído.

O beneficiário deverá acessar novamente o aplicativo e seguir as orientações apresentadas.

6.3. Reconhecimento facial não realizado

O sistema não conseguiu confirmar a identidade do beneficiário.

O aposentado ou pensionista poderá:

I – tentar novamente em local mais iluminado;

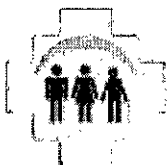
II – limpar a câmera frontal do aparelho;

III – retirar objetos que dificultem a identificação;

IV – atualizar o aplicativo Gov.br;

V – verificar a conexão com a internet;

VI – realizar a prova de vida presencialmente no SISPREV/TO, caso não consiga concluir a prova de vida digital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



6.4. Biometria não localizada

O beneficiário poderá não possuir biometria disponível nas bases utilizadas pelo aplicativo.

Nessa situação, deverá realizar a prova de vida presencialmente na sede do SISPREV/TO.

6.5. Divergência cadastral

O aplicativo poderá indicar divergência entre os dados enviados pelo SISPREV/TO e as informações existentes nas bases oficiais.

O beneficiário deverá entrar em contato com o SISPREV/TO para receber orientações e, quando necessário, atualizar seu cadastro.

6.6. Prova de vida não localizada

Se a opção não aparecer no aplicativo, o beneficiário deverá:

- I – verificar se está acessando a conta vinculada ao seu próprio CPF;
- II – verificar se está no mês de seu aniversário;
- III – atualizar o aplicativo;
- IV – consultar novamente em outro momento;
- V – entrar em contato com o SISPREV/TO; ou
- VI – realizar a prova de vida presencialmente.

A tentativa frustrada de realizar a prova de vida digital não substitui a obrigação anual. Caso o problema não seja solucionado, o beneficiário deverá utilizar a modalidade presencial ou solicitar procedimento especial, quando cabível.

7. PROVA DE VIDA PRESENCIAL

O aposentado ou pensionista poderá realizar a prova de vida anual presencialmente na sede do SISPREV/TO durante o mês de seu aniversário.

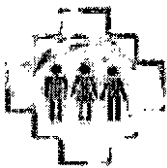
7.1. Documentos necessários

O beneficiário deverá apresentar:

- I – documento oficial de identificação com fotografia;
- II – CPF, caso o número não conste no documento apresentado;
- III – outros documentos solicitados pelo SISPREV/TO para atualização cadastral, quando necessário.

Poderão ser aceitos, entre outros documentos oficiais:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira Nacional de Habilitação;
- III – Carteira de Identidade Profissional expedida por órgão legalmente reconhecido;
- IV – passaporte válido;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



V – documento oficial em formato digital cuja autenticidade possa ser verificada.

7.2. Atendimento

O servidor responsável deverá:

- I – conferir a identidade do beneficiário;
- II – verificar os dados cadastrais;
- III – registrar a prova de vida no sistema;
- IV – solicitar atualização de endereço, telefone, e-mail ou outras informações, quando necessário;
- V – fornecer confirmação do atendimento, quando solicitado.

8. SITUAÇÕES ESPECIAIS

São consideradas situações especiais aquelas em que o aposentado ou pensionista não consegue utilizar o aplicativo Gov.br nem comparecer pessoalmente à sede do SISPREV/TO por circunstância relevante e devidamente justificada.

O beneficiário, familiar ou representante deverá entrar em contato com o SISPREV/TO antes do encerramento do prazo para receber as orientações correspondentes.

8.1. Beneficiário com dificuldade de locomoção

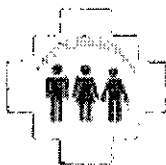
É o aposentado ou pensionista que, em razão de doença, deficiência, idade avançada, recuperação de procedimento médico ou limitação temporária ou permanente, não consegue comparecer à sede do SISPREV/TO.

O SISPREV/TO poderá exigir:

- I – requerimento do beneficiário, familiar ou representante;
- II – atestado, relatório ou declaração de profissional de saúde;
- III – documento de identificação do beneficiário;
- IV – documento de identificação do requerente;
- V – comprovante de endereço;
- VI – outras informações necessárias à análise.

Após a análise, o Instituto poderá autorizar procedimento específico, inclusive atendimento domiciliar, videoconferência ou outra forma admitida pela legislação e pelos recursos disponíveis.

8.2. Beneficiário hospitalizado



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



O beneficiário internado em hospital, clínica ou unidade de saúde deverá comunicar sua situação ao SISPREV/TO, diretamente ou por familiar ou representante.

Poderão ser solicitados:

- I – declaração de internação atualizada;
- II – relatório ou documento emitido pela unidade de saúde;
- III – identificação do beneficiário;
- IV – identificação da pessoa responsável pelo contato.

O SISPREV/TO definirá o procedimento adequado, considerando o estado de saúde do beneficiário e as condições de atendimento.

8.3. Beneficiário acamado

É considerado acamado o beneficiário que se encontra impossibilitado de deixar sua residência ou instituição de acolhimento.

A condição deverá ser demonstrada por documento médico ou outro meio admitido pelo SISPREV/TO.

O atendimento poderá ocorrer por procedimento domiciliar ou por outra forma de confirmação autorizada pelo Instituto.

8.4. Beneficiário residente em instituição de longa permanência

O aposentado ou pensionista que reside em casa de repouso, instituição de longa permanência, residência inclusiva ou estabelecimento semelhante deverá realizar preferencialmente a prova de vida digital.

Não sendo possível, o responsável pela instituição ou familiar deverá entrar em contato com o SISPREV/TO e apresentar:

- I – declaração da instituição;
- II – documento de identificação do beneficiário;
- III – endereço e contato da instituição;
- IV – identificação do responsável;
- V – documento de representação, quando houver.

8.5. Beneficiário sob curatela

A curatela não dispensa a comprovação de vida do beneficiário.

O curador deverá apresentar:

- I – documento oficial de identificação próprio;
- II – documento oficial de identificação do beneficiário;
- III – CPF do beneficiário;
- IV – termo, certidão ou decisão judicial de curatela atualizada;
- V – comprovante de endereço;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



VI – documento médico, quando o beneficiário estiver impossibilitado de comparecer.

Sempre que possível, deverá ser confirmada a existência do beneficiário, ainda que o atendimento seja realizado por meio especial.

8.6. Beneficiário menor de idade

A prova de vida do pensionista menor deverá ser realizada com a participação de seu responsável legal.

Deverão ser apresentados:

I – documento de identificação do menor ou certidão de nascimento;

II – CPF do menor;

III – documento oficial de identificação do responsável;

IV – documento que comprove a condição de responsável, quando necessário;

V – termo de guarda, tutela ou decisão judicial, quando aplicável.

A presença do menor poderá ser exigida para confirmação de vida.

8.7. Beneficiário representado por procurador

A procuração, por si só, não substitui a prova de vida do beneficiário.

O procurador poderá auxiliar na apresentação de requerimentos e documentos, mas o SISPREV/TO deverá adotar procedimento que permita confirmar a existência do aposentado ou pensionista.

A procuração deverá:

I – possuir poderes específicos, quando exigidos;

II – estar dentro do prazo de validade aceito pelo SISPREV/TO;

III – conter identificação adequada do outorgante e do procurador;

IV – observar as formalidades exigidas pela legislação.

8.8. Beneficiário residente em outro município ou estado

O beneficiário residente fora de Teófilo Otoni deverá realizar preferencialmente a prova de vida digital.

Caso não consiga utilizar o aplicativo Gov.br, deverá entrar em contato com o SISPREV/TO antes do encerramento do prazo.

O Instituto informará os documentos e procedimentos admitidos para o caso, que poderão incluir declaração de vida, comparecimento perante órgão público conveniado, reconhecimento de firma ou outro meio seguro de confirmação.

A documentação somente será aceita após análise e validação pelo SISPREV/TO.

8.9. Beneficiário residente no exterior



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



O beneficiário residente fora do Brasil deverá realizar preferencialmente a prova de vida digital pelo aplicativo Gov.br.

Não sendo possível, deverá comunicar-se com o SISPREV/TO para receber orientações.

Poderão ser exigidos:

I – declaração de vida emitida ou validada por repartição consular brasileira;

II – documento oficial de identificação válido;

III – comprovante de residência no exterior;

IV – documentação com apostilamento ou legalização, quando aplicável;

V – tradução juramentada, quando necessária;

VI – outros documentos necessários à verificação da autenticidade.

O envio de documentos não produzirá confirmação automática. A prova de vida será considerada realizada somente após análise e validação pelo SISPREV/TO.

8.10. Beneficiário privado de liberdade

O aposentado ou pensionista que se encontrar em estabelecimento prisional ou em situação de restrição de liberdade deverá ter sua condição comunicada ao SISPREV/TO.

Poderá ser exigida declaração emitida pela autoridade responsável pelo estabelecimento, acompanhada dos documentos de identificação do beneficiário.

8.11. Beneficiário temporariamente incapaz de realizar o procedimento

Quando o beneficiário estiver temporariamente impossibilitado de realizar a prova de vida, deverá comunicar a situação ao SISPREV/TO dentro do prazo.

A simples comunicação não equivale à realização da prova de vida, mas permitirá ao Instituto analisar a situação e orientar sobre o procedimento adequado.

8.12. Falecimento do beneficiário

Os familiares, responsáveis ou representantes deverão comunicar ao SISPREV/TO o falecimento do aposentado ou pensionista com a maior brevidade possível.

A comunicação deverá ser acompanhada da certidão de óbito ou das informações necessárias à confirmação.

O recebimento ou a movimentação indevida de valores pagos após o falecimento poderá gerar obrigação de restituição e demais consequências previstas em lei.

9. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



A prova de vida é obrigatória e deverá ser realizada anualmente no prazo estabelecido.

O beneficiário que não realizar o procedimento digital, presencial ou especial ficará sujeito às medidas previstas na Lei Municipal nº 7.655, de 22 de agosto de 2022.

9.1. Identificação da pendência

Encerrado o prazo sem a realização da prova de vida, o cadastro do beneficiário será identificado como pendente.

O SISPREV/TO poderá comunicar a pendência pelos canais disponíveis, como correspondência, telefone, mensagem eletrônica, site institucional ou publicação oficial.

A ausência de recebimento da comunicação não elimina a obrigação anual do beneficiário.

9.2. Bloqueio ou suspensão do pagamento

Não regularizada a prova de vida, o pagamento do benefício poderá ser bloqueado ou suspenso no prazo e nas condições previstos na Lei Municipal nº 7.655/2022.

O bloqueio ou a suspensão possuem natureza preventiva e destinam-se a evitar pagamentos indevidos enquanto não houver confirmação da existência do beneficiário.

A medida não representa, por si só, cancelamento definitivo da aposentadoria ou pensão.

9.3. Regularização após o bloqueio ou suspensão

O beneficiário poderá regularizar sua situação mediante realização da prova de vida e atualização dos dados exigidos.

Após a regularização, o SISPREV/TO analisará:

- I – a confirmação da identidade e da existência do beneficiário;
- II – a permanência do direito ao benefício;
- III – a inexistência de óbito ou outra causa de extinção;
- IV – a regularidade dos dados bancários e cadastrais;
- V – os valores eventualmente retidos.

Confirmada a regularidade, o pagamento será restabelecido na forma da legislação municipal.

Os valores bloqueados ou suspensos poderão ser liberados após a conclusão da análise administrativa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



9.4. Cancelamento do benefício

Persistindo a ausência de regularização pelo período previsto na Lei Municipal nº 7.655/2022, o SISPREV/TO poderá instaurar procedimento administrativo para apuração e eventual cancelamento do benefício.

O cancelamento não deverá ocorrer automaticamente sem a observância do procedimento legal aplicável.

Deverão ser assegurados, quando cabíveis:

- I – notificação do interessado;
- II – oportunidade de regularização;
- III – contraditório;
- IV – ampla defesa;
- V – decisão administrativa fundamentada.

9.5. Pagamentos indevidos

Caso sejam identificados pagamentos realizados após o falecimento do beneficiário ou em situação irregular, o SISPREV/TO adotará as providências administrativas e legais necessárias para:

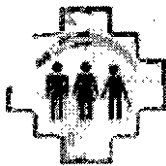
- I – interromper os pagamentos;
- II – apurar os valores;
- III – identificar eventual responsável;
- IV – buscar a restituição dos valores indevidamente recebidos, quando cabível;
- V – comunicar os órgãos competentes, se houver indícios de fraude ou prática ilícita.

10. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Durante a prova de vida, o SISPREV/TO poderá solicitar a confirmação ou atualização dos seguintes dados:

- I – endereço residencial;
- II – telefone;
- III – endereço eletrônico;
- IV – estado civil;
- V – dados bancários;
- VI – documentos pessoais;
- VII – nome e contato de familiar ou responsável;
- VIII – condição de dependente ou representante legal;
- IX – outras informações necessárias à administração do benefício.

A alteração de conta bancária dependerá de procedimento próprio e não deverá ser realizada apenas com base na prova de vida.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO**
CNPJ: 05.110.612/0001-50



O beneficiário deverá comunicar ao SISPREV/TO qualquer alteração relevante ocorrida após o procedimento anual.

11. SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA FRAUDES

Para realizar a prova de vida digital com segurança:

- I – utilize somente o aplicativo oficial Gov.br;
- II – não compartilhe sua senha;
- III – não forneça códigos recebidos por mensagem;
- IV – não permita que desconhecidos controlem remotamente seu telefone;
- V – desconfie de mensagens que solicitem pagamento;
- VI – não clique em links recebidos de remetentes desconhecidos;
- VII – não envie fotografias de documentos por canais não oficiais;
- VIII – em caso de dúvida, procure diretamente o SISPREV/TO.

O SISPREV/TO não solicitará pagamento para realização da prova de vida.

A senha da conta Gov.br é de responsabilidade pessoal do beneficiário.

Familiares e pessoas de confiança poderão auxiliar no uso do telefone, mas não deverão se passar pelo beneficiário durante o reconhecimento facial.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais utilizados na prova de vida serão tratados exclusivamente para finalidades previdenciárias, cadastrais, administrativas e de prevenção a fraudes, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O SISPREV/TO adotará medidas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

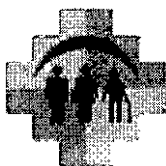
A realização da prova de vida digital será processada pelos sistemas oficiais, conforme as regras de segurança da plataforma Gov.br e do CADPREV.

13. ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DO SISPREV/TO

Compete aos servidores responsáveis:

- I – orientar os beneficiários de forma clara e acessível;
- II – não impor a modalidade digital aos aposentados e pensionistas;
- III – garantir o atendimento presencial aos beneficiários que assim escolherem;
- IV – conferir os documentos apresentados;
- V – registrar corretamente o resultado da prova de vida;
- VI – acompanhar os resultados da modalidade digital no CADPREV;
- VII – identificar e tratar as inconsistências;

Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, no Município de Teófilo Otoni/MG
TELEFONES: (33) 3522 2900 – Email: sisprev@yahoo.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



- VIII – manter sigilo sobre os dados pessoais;
- IX – encaminhar situações excepcionais à unidade competente;
- X – registrar os procedimentos especiais realizados;
- XI – evitar exigências desnecessárias ou não previstas na regulamentação;
- XII – observar as regras da Lei Municipal nº 7.655/2022 e da Portaria que aprova este Manual.

O servidor não deverá exigir nova prova de vida presencial daquele que já concluiu regularmente o procedimento digital, salvo em caso de inconsistência, indício de fraude ou decisão administrativa fundamentada.

14. CANAIS DE ATENDIMENTO

Em caso de dúvida, dificuldade tecnológica ou necessidade de procedimento especial, o beneficiário deverá entrar em contato com o SISPREV/TO.

- Telefone(s):
(33) 3522-2900 – Recepção

(33) 98825-3389 – Recepção



(33) 98880-3967 – Diretoria de Previdência e Atuária



- Horário de atendimento ao público: Segunda a sexta-feira de 8:00h às 13:00h.
- Local: sede do SISPREV/TO, localizada na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, Edifício Satélite – 7º andar, Centro de Teófilo Otoni/MG – Cep: 39800-013.
- Email: sisprev@yahoo.com.br
- Email da Ouvidoria: ouvidoria@teofilootoni.mg.gov.br
- Fale conosco: <https://sisprevto.mg.gov.br/home-sisprev-to/fale-conosco/>

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A prova de vida digital possui a mesma validade da prova de vida presencial. A modalidade digital não elimina, restringe ou dificulta o atendimento presencial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – SISPREV/TO
CNPJ: 05.110.612/0001-50**



O aposentado ou pensionista possui liberdade para escolher o meio que considerar mais adequado.

Os casos não previstos neste Manual serão analisados pela Diretoria competente do SISPREV/TO, observadas a Lei Municipal nº 7.655/2022, a Portaria que aprova este Manual e as normas previdenciárias aplicáveis.

As instruções relacionadas ao aplicativo Gov.br poderão ser atualizadas em razão de alterações tecnológicas realizadas pelo Governo Federal, desde que não sejam modificados os direitos e deveres previstos na Portaria.

Teófilo Otoni/MG, 31 de julho de 2026.

**GISLENE PEREIRA SILVA GOMES
DIRETORA-PRESIDENTE DO SISPREV/TO**